
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO: 2023/692037

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES E PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES**, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública do Estado do Pará, situada à Av. Governador José Malcher, n.º 2803-A, bairro São Brás, CEP.: 66090-100, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária, Sr(a). **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, portador do RG 7325247 e CPF/MF n.º 104.295.492-53, residente e domiciliada em Belém-PA e de outro lado empresa **PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Alcindo Cacela, n.º 350, Umarizal, CEP: 66065-217, Belém do Pará, Telefone: 91 3249-5437, 91 3353-5230, 91 3353-5999, e-mail: comercial@printsolution.net.br, redemacker@me.com, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.928.901/0001-97, Inscrição Estadual n.º 15.252.687-0, inscrição Municipal n.º 166271- 4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu titular **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade n.º 4543608 SSP/AC e CPF n.º 360.267.602-10, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO**, decorrente do Contrato 03/2023, advindo da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 025/2019, a qual originou-se do Pregão Eletrônico n.º 042/2019 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre, do tipo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos Decreto Estadual n.º 911/2020 e no âmbito federal pelo Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 003/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2025 a 06/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo para permitir a continuidade dos serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada às demandas da Secretaria de Estado das Mulheres, no município de Belém/PA, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.(Itens 1 e 3).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO DE VALIDADE

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57 §4º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 33101 - Secretaria de Estado das

Mulheres

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações

Administrativas

Programa de Trabalho:

14.122.1297.8338

Origem do Recurso: Tesouro

Fonte do Recurso:

01500000001 – Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário

01759000055 – Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher

02500000001 – Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário

02759000055 – Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher

01501000001 – Rec. Ordinários – Outras Receitas Poder Executivo

Natureza de despesa:

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Este Termo Aditivo é parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, as quais, depois de lidas e achadas conformes perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vão pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprir.

Belém, 03 de Julho de 2025

CLEIDE MARIA

AMORIM DE OLIVEIRA

MARTINS:1042954925

3

Assinado de forma digital por
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
MARTINS:10429549253
Dados: 2025.07.01 16:55:04 -03'00'

SEBASTIAO
REDEMACKER
RODRIGUES DA

SILVEIRA:36026760210

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
REDEMACKER RODRIGUES
DA SILVEIRA:36026760210
Dados: 2025.07.01 15:51:45
-03'00'

**CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
MARTINS**

**Secretaria Adjunta de Estado das Mulheres
Representante Legal da Contratante**

**SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES
DA SILVEIRA**

**PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS
LTDA - EPP
Representante Legal da Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) Keyla M. Uale dos Santos

NOME:

CPF: 696.165.152-68

2) Marilza Reatinas de Souza

NOME:

CPF: 698.133.102-00